

Ref.: PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM DO SESCOOP/RS
(Situação frente ao CORONAVÍRUS – COVID-19)

Dirigente Cooperativista:

Reportamo-nos às cooperativas que têm em seus quadros de profissionais, contratos com aprendizes matriculados nos Programas de Aprendizagem ofertados pelo SESCOOP/RS em decorrência da Lei 10.097/2000 e Decreto 5598/2005.

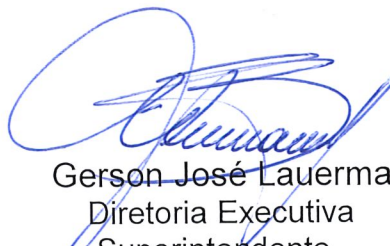
Tendo em vista a situação anômala provocada pelo COVID-19, CORONAVÍRUS, informamos que, por razão de preservação da saúde dos aprendizes e dos que com eles convivem, o SESCOOP/RS suspenderá o programa (aulas teóricas e práticas) no período de 17 de março corrente à 05 de abril próximo.

Durante esse período o SESCOOP/RS estará acompanhando os fatos e encaminhando ações no sentido de contribuir para com a retomada da normalidade.

Salientamos também, que a remuneração dos aprendizes durante a suspensão está disciplinada no contrato especial de trabalho mantido entre a cooperativa e o aprendiz, conforme Art. 428 da CLT.

Sempre à disposição e certos de sua permanente atenção aos novos procedimentos, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Vergílio Frederico Perius
Presidente
Gerson José Lauermann
Diretoria Executiva
Superintendente
Norberto Tomasini
Diretoria Executiva
Superintendente